



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ATENÇÃO

Preencher o Comprovante de Entrega do Edital, carimbar, assinar e enviar para o email: licitacao@figueira.pr.gov.br ou fax (43) 3547-1114.

OBS.: Entregar a via original no dia da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000
E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL **PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017**

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre o Município de Figueira, estado do Paraná e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste comprovante de entrega do edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Figueira, através do fax (43) 3547-1114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br. O não envio deste comprovante exime o Município de Figueira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EMPRESA: _____

CNPJ nº _____ Cidade: _____ Estado: _____

ENDEREÇO: _____

Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

Endereço: _____

Nome do Responsável: _____

Retiramos nesta data do site www.figueira.pr.gov.br da Prefeitura M de Figueira, End: Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 na cidade de Figueira – Estado do Paraná, copia do instrumento convocatório da licitação acima descrita.

Local : _____, DE _____ DE 2017.-

ASSINATURA: _____

REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2017-PMF PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2017-PMF REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, ora denominado licitador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, torna público aos interessados que às **09:00 horas do dia 26/10/2017**, no salão nobre da Prefeitura Municipal será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 061/2013, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação definidos neste Edital e seus anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

1. DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto deste Pregão Presencial objetiva ao registro de preços, de Medicamentos diversos e Materiais de uso hospitalar para uso na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Relação de Itens da Licitação, que faz parte integrante do edital.
- 1.2 - O valor máximo global para este Registro de Preços, para os materiais licitados que deverão ser entregues parceladamente é de R\$ 711,620,23 (setecentos e onze mil seiscentos e vinte reais e vinte e três centavos).
- 1.3 - O prazo de validade desta licitação será de 12 (doze) meses, validade do Registro de Preços.
- 1.4 Os prazos de entrega dos produtos ora licitados não poderão em hipótese alguma ser superior à 03 (três) dias da ciência da Autorização de Fornecimento.
- 1.5 Os Produtos ora licitados deverão estar em conformidade com a ANVISA, em caso dos produtos licitados e adquiridos serem recusados por má qualidade ou apresentado prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, o mesmo deverá providenciar sua troca no máximo 02 (dois) dias após a ciência do fato sem custos adicionais.
- 1.6 Os Produtos solicitados deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais.
- 1.7 Após a emissão da AF, o proponente vencedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias da ciência para a entrega dos medicamentos / materiais hospitalar, que deverão obedecer a quantidade e valor discriminado na Autorização, sem FRACIONAMENTO DE ENTREGA.

2. DAS CONDIÇÕES PARA OFERECIMENTO DAS PROPOSTAS

- 2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 2.2 - O Tipo desta licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 2.3 - Não será admitida nesta Licitação a participação de:
 - a) - Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) - Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito prevista no art. 87 inciso IV da Lei 8.666/93. e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;
 - c) - empresas reunidas em consorcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

d) - pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores deste Município.

e) - Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com, no máximo, duas casas após a vírgula, podendo ser admitido uma terceira casa desde que o valor seja 0 (zero) nos termos da legislação em vigor.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

3.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Dr Zoilo Meira Simões, 410 – Figueira - Pr cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

3.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão publica do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 – a impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante a pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatorio, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatorio e a responder, por atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

4.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) – tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas, ou apresentar os originais para a conferência).

b) – tratando-se de procurador. **A PROCURAÇÃO por instrumento publico ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECIFICOS PARA FORMULAR LANCES,** negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga **(cópias autenticadas) ou apresentar os originais para conferência);**

c) – o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5 – Sendo **A PROCURAÇÃO PARTICULAR**, deverá ter forma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

4.6 – Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pela pregoeira ou membro da sua equipe.

4.7 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9 – Não será admitida a participação de um representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1 – No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1 – **Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante deste Edital.

5.1.2 – Em envelopes devidamente fechados a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 01) e Habilitação (envelope nº 02).

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALAR

5.2 – Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente os títulos dos conteúdos “ **(Proposta de Preços e Documentos de Habilitação)**”, na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) – envelope contendo os documentos relativos a proposta de preços;

b) – envelope contendo os documentos de habilitação.

5.3 – Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação, salvo decisão da Pregoeira.

5.4 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou equipe de apoio.

5.5 – Não será aceito documentos apresentados por meio de fitas magnéticas, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos gravuras, desenhos gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de Preço.

5.6 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

5.7 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticadas pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8 – O numero do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9 – A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1, deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10 – Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

6.1 – Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

6.2 – A proposta para os itens licitados deverão ser apresentados em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, com indicação do prazo de garantia que não poderá ser inferior ao estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do numero desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo nesta alínea;
- c) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que nos mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre preços cotados, necessárias para a entrega dos produtos no local indicado pelo Município de Figueira.
- d) Indicar o prazo de entrega dos produtos licitados, que não poderão ser superior a 03 (três) dias da ciência da Autorização de Fornecimento.
- e) Conter marca do produto/serviço.
- f) Dentro das possibilidades, apresentar além do conteúdo da proposta exigida nos itens 6, 6.1, 6.2, a, b, c, d, e, e o arquivo eletrônico “**betha auto cotação**” disponível no site: www.figueira.pr.gov.br.

6.3 – A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes as condições deste edital.

6.4 – Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.5 – Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem à exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito capazes de dificultar o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de Preços, realizando individualmente a análise e classificação pertinente a cada item, classificando o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço.

7.2 – Quando forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o mínimo de três além da vencedora, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 – Aos proponentes classificados para a segunda fase conforme subitens 7.1 ou 7.2 será dada a oportunidade par novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.

7.4 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas deste edital.

7.5 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento dos produtos definidos neste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.6 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor no item, sendo-lhe adjudicado pela pregoeira o objeto do item.

7.9 - Se a oferta não for aceitável e não atender as exigências do edital, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta válida, e licitante habilitado.

7.10 – Nas situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.11 – A manifestação de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese, das suas razões, podendo os interessados juntar memórias no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo posteriormente para contra-razões.

7.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a pregoeira a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor.

7.13 – Da reunião lavrar-se a ata circunstanciada, na qual serão registrados as ocorrências relevantes, que ao final será assinada pela pregoeira, licitantes presentes e equipe de apoio.

7.14 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02

8.1 – Os documentos referente à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da lei, após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do envelope nº 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o envelope nº 01, correspondente à Proposta Comercial, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa os dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1.1 – A licitante deverá apresentar um 01 (uma) via, original, ou copia autenticada por tabelião ou pela Pregoeira, mediante apresentação do original, para conferencia, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos na seqüência.

8.1.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), deste Município, trazendo para tanto a respectiva certidão valida perante este órgão, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

8.2.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA

a) No envelope HABILITAÇÃO **para pessoa jurídica** deverá conter os seguintes documentos:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; **(SE APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, NÃO SERÁ NECESSÁRIO REAPRESENTÁ-LO NOVAMENTE NA HABILITAÇÃO)**

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no CNPJ, em vigor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

f) Declaração que a empresa proponente não emprega menores;

g) Declaração de Idoneidade

h) Termo de Renúncia,

i) Declaração de autenticidade das cópias e das assinaturas nos documentos apresentados

j) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

k) Carta de Credenciamento, (fora dos envelopes), **(não é necessário colocar dentro do envelope dois (HABILITAÇÃO) novamente, APRESENTAR JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL).**

l) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, nos termos dos modelos em anexo deste Pregão Presencial (Anexo IV);

m) Declaração de cumprimento aos Requisitos habilitatórios, conforme modelo, (fora dos envelopes)

n) Proponente deverá ter Autorização de Funcionamento da ANVISA para medicamentos.

o) Apresentar Certificado de Boas Práticas dos produtos ora licitados - ANVISA

p) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, expedida por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, de que fornece com regularidade e sem restrições produtos semelhantes ou do mesmo gênero dos produtos discriminados neste edital.

8.2.4 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferencia pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

8.2.1.1 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade à seguridade Social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço – (FGTS), demonstrando situação regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- d) Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- e) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, que comprovem a sua boa situação financeira, salvo quando a empresa for recém constituída sendo exigido apenas a declaração do contador assinado tanto pelo sócio responsável pela empresa quanto pelo contador.

8.2.1.2. As certidões apresentadas sem data de validade serão consideradas 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.2.1.3 – Os documentos e declarações apresentadas deverão ser em papel timbrado, contendo os dados da empresa proponente;

8.2.1.4 – Todos os documentos e declarações apresentadas pelas proponentes, assim como cópias autenticadas, catálogos e demais documentos que se fizerem pertinentes para participação do presente certame, deverão ser apresentados em papel tamanho A/4, para facilitar o manuseio e arquivamento do Processo, sob pena de pena de desclassificação.

8.2.1.5 - As certidões apresentadas sem data de validade será considerado 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.3. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 8.4.

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

9. DA SESSÃO E DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão publica para recebimento das propostas e da documentação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, possuir os documentos necessários, poderes para formulação de propostas verbais (lance), e para a pratica de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 – Aberta a sessão, os representantes legais entregarão a pregoeira, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3 – A pregoeira procederá a abertura do envelope “01” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

9.4 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o Maximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços de suas propostas escritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

9.5 – em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6 – A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de menor preço e as demais em ordem decrescentes de valor.

9.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta.

9.9 – Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenados às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas habilitatórias.

9.11.1 – Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.11.2 - O julgamento do preço proposto somente ocorrerá após a expiração de todas as possibilidades de negociação com a licitante vencedora da etapa competitiva do certame, com vistas à obtenção de um melhor preço.

9.11.3 - Finalizada a etapa de lances a pregoeira analisará a proposta final quanto ao disposto no artigo 44, parágrafo 3º que determina a inadmissibilidade de propostas que apresentem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda incompatíveis com o mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes, incompatíveis, com valor global superior ao limite estabelecido.

9.11.4 - Após o encerramento dos lances, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da microempresa ou da empresa de pequeno porte.

9.11.5 - O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à micro ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de pequeno porte ou microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11.7 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.12 – Se a oferta for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatorias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ela adjudicado o item do certame.

9.12.1 – serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem à exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentarem valores manifestadamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.11.5 – Nas situações previstas nos incisos 9.9, 9.10 e 9.12, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11.6 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

9.11.7 – Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

10.1 – O resultado do julgamento será submetido à autoridade, para homologação.

10.2. – Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via fax para endereço constante na proposta, a entregar o produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis, contados a partir da ciência da ordem de fornecimento.

10.3 – É facultado a Procuradoria –Geral da Justiça, quando o convocado não cumprir no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4 – A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DAS SANÇÕES

11.1 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do SIREF, ou sistemas de cadastramento de fornecedores q que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

11.2 – Fica facultada a Procuradoria-Geral de justiça, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
43	05.01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.09.00.00.00
44	05.01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00
82	05.01	2.028	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.09.00.00.00
355	05.01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.09.00.00.00
362	05.01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00
363	05.01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.09.00.00.00
401	05.01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00
433	05.01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.09.00.00.00
434	05.01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00

12.1 DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente a aquisição dos produtos, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e as devidas NF-e deverão vir acompanhadas das Certidões do FGTS, INSS e CNDT atualizadas.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 – Os produtos serão recebidos por responsável da secretaria municipal de saúde, observadas as especificações contidas neste edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada em duas vias, não será aceito entregas fracionadas, salvo motivo justo aceito pelo responsável.

14.2 – No caso de produto rejeitado, o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob a sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1 – A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que comemoração a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

16.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 – A petição poderá ser feita na sessão, e se oral será reduzida a termo em ata.

16.4 – A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

16.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 – Reserva-se a pregoeira e aos técnicos eventualmente nomeados o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4 – Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5 – O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Figueira/Pr, 09 de outubro de 2.017

.....
CASSIA SILVANA LAZARO
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2017 TERMO DE REFERENCIA E RELAÇÃO DE VALORES MAXIMOS

- 1) Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Figueira-Paraná, em viabilizar o bom funcionamento da secretaria municipal de saúde, o presente procedimento tem por finalidade o Registro de Preços de medicamentos e materiais de uso hospitalar para uso na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as especificações contidas no presente Edital.

ANEXO I

Processo / Ano: 100 / 2017 Licitação: 85/2017- PR

1	01-14-1376	ACEBROFILINA INFANTIL	FRC	1.000,000	4,8400	4.840,00
2	01-14-1377	ÁCIDO TRANEXAMICO	Amp	1.000,000	6,2900	6.290,00
3	01-14-0131	ADRENALINA	Amp	500,000	4,6200	2.310,00
4	01-14-0175	AGUA DESTILADA INJ	Amp	5.000,000	0,2700	1.350,00
5	01-14-0869	AMICACINA 100 MG	Amp	1.000,000	1,3000	1.300,00
6	01-14-0328	AMICACINA 500MG/2ML	Amp	1.000,000	2,1700	2.170,00
7	01-14-0032	AMINOFILINA 100 MG	Comp	5.000,000	0,5000	2.500,00
8	01-14-0647	AMINOFILINA 24MG/ML	Amp	1.000,000	1,1800	1.180,00
9	01-14-0870	AMIODARONA 50 MG/ML	Amp	500,000	2,7300	1.365,00
10	01-14-0342	AMPICILINA 1G	FRC	2.000,000	7,3900	14.780,00
11	01-14-0871	ATROPINA 0,5 MG/ML	Amp	1.000,000	0,9400	940,00
12	01-14-0648	BAMIFILINA 300 MG	Cap	1.000,000	1,4200	1.420,00
13	01-14-0221	BISACODIL 5 MG	Comp	2.000,000	0,1600	320,00
14	01-14-0872	BROMOPRIDA 10 MG INJ	Amp	1.500,000	1,0000	1.500,00
15	01-14-1023	BUPIVACAINA 5MG/ML + GLICOSE	Amp	500,000	3,9200	1.960,00
16	01-14-0398	BRYCANIL (SULFATO DE TERBUTALINA) 0,5MG/ML	Amp	50,000	3,1900	159,50
17	01-14-0510	CARBAMAZEPINA CR 400 MG COMP	Comp	5.000,000	0,5100	2.550,00
18	01-14-0400	CARBOXIMETILCELULOSE 15ML COLIRIO	FRC	10,000	21,1500	211,50
19	01-14-1379	CEFALEXINA COMP	Comp	10.000,000	0,5600	5.600,00
20	01-14-0402	CEFALOTINA SÓDICA 1G	FRC	2.000,000	2,0500	4.100,00
21	01-14-0345	CEFAZOLINA 1G	FRC	500,000	2,2500	1.125,00
22	01-14-0556	CETAMINA 10 ML	FRC	10,000	36,9700	369,70
23	01-14-0555	CITALOPRAM 20 MG	Comp	2.000,000	0,2600	520,00
24	01-14-0344	CEFTRIAXONA 1G	FRC	3.000,000	1,7600	5.280,00
25	01-14-0556	CETAMINA 10 ML	FRC	5,000	13,7600	68,80
26	01-14-0385	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 30G	TB	200,000	2,0000	400,00
27	01-14-0405	CIMETIDINA 150MG/ML	Amp	4.000,000	0,9300	3.720,00
28	01-14-0253	CINARIZINA 75MG	Comp	1.000,000	0,2100	210,00
29	01-14-0386	CLINDAMICINA 150 MG	Amp	300,000	2,7100	813,00
30	01-14-1381	CLORANFENICOL INJ	FRC	300,000	1,3000	390,00
31	01-14-0873	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 %	Amp	400,000	0,3200	128,00
32	01-14-0372	CLORETO DE SÓDIO 10%	Amp	400,000	0,3200	128,00
33	01-14-1026	CLORPROMAZINA 25MG/ 5ML	Comp	30.000,000	0,3600	10.800,00
34	01-14-0410	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	Amp	200,000	1,6000	320,00
35	01-14-1027	COLIRIO ANESTÉSICO (TETRACAINA)	FRC	5,000	7,9000	39,50
36	01-14-0874	CUMARINA + TIROXERRUTINA	Comp	2.000,000	0,2000	400,00
37	01-14-0137	COMPLEXO B	Amp	1.000,000	1,1500	1.150,00
38	01-14-0875	DESLANOSÓDEO 0,2MG/ML	Amp	500,000	1,7400	870,00
39	01-14-0557	DEXAMETASONA 10 MG INJET	Amp	8.000,000	0,7300	5.840,00
40	01-14-1382	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML INJ	Amp	1.000,000	0,8800	880,00
41	01-14-1029	DIAZEPAM 5MG	Comp	6.000,000	0,4500	2.700,00
42	01-14-0412	DICLOFENACO RESINATO GOTAS	FRC	2.000,000	4,9700	9.940,00
43	01-14-1383	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJ	Amp	10.000,000	0,6800	6.800,00
44	01-14-0876	DIMENIDRATO 50 MG INJ	Amp	400,000	1,4000	560,00
45	01-14-0220	DIMETICONA 40 MG	Comp	20.000,000	0,1700	3.400,00
46	01-14-0877	DIMETICONA GOTAS 10 ML	FRC	1.000,000	1,3400	1.340,00
47	01-14-0249	DIOSMINA+HESPIRIDINA 450/50mg	Comp	1.000,000	0,5300	530,00
48	01-14-0654	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	FRS	500,000	1,5200	760,00
49	01-14-1384	DIPIRONA 500MG/ML INJ	Amp	10.000,000	0,8300	8.300,00
50	01-14-0559	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG	Amp	100,000	3,5000	350,00
51	01-14-0560	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	Amp	200,000	7,2800	1.456,00
52	01-14-0418	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA	Amp	500,000	1,6400	820,00
53	01-14-0773	DUTASTERIDA 0,5 Mg + TANSULOSINA 0,4 Mg	Comp	600,000	11,3700	6.822,00
54	01-14-0561	DOXASOZINA 4 MG	Comp	2.000,000	2,6900	5.380,00
55	01-14-0562	ENOXAPARINA 40 MG	Amp	100,000	26,7900	2.679,00
56	01-14-0563	EPINEFRINA MG / ML	Amp	500,000	4,6300	2.315,00
57	01-14-0369	EPITEZAN POM OFTÁLMICA	TB	20,000	10,7000	214,00
58	01-14-0655	ESCITALOPRAM 20 MG	Comp	3.000,000	0,5500	1.650,00
59	01-14-0423	ETILEFRINA 10MG/ML	Amp	300,000	1,7600	528,00
60	01-14-0424	FENITOINA 50MG/ML	Amp	1.000,000	3,0300	3.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

61	01-14-0303	FENOBARBITAL 200 MG	Amp	200,000	2,2200	444,00
62	01-14-0426	FENOTEROL GOTAS 5MG/ML	FRC	200,000	3,8400	768,00
63	01-14-0333	FITOMENADIONA VIT K	Amp	200,000	1,7200	344,00
64	01-14-0010	FLUOXETINA 20 MG	Comp	60.000,000	0,1100	6.600,00
65	01-14-0565	FLUCONAZOL INJET 200 MG/ 100 ML	BLS	300,000	5,2000	1.560,00
66	01-14-1385	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	Amp	1.000,000	0,5200	520,00
67	01-14-0431	GENTAMICINA 40MG 1ML	Amp	500,000	2,6700	1.335,00
68	01-14-0566	GENTAMICINA 60 MG	Amp	500,000	3,8500	1.925,00
69	01-14-0290	GENTAMICINA 80 MG	Amp	1.000,000	2,4600	2.460,00
70	01-14-0332	GLICOSE 25%	Amp	500,000	0,3000	150,00
71	01-14-0150	GLICOSE 50%	Amp	500,000	0,3300	165,00
72	01-14-1386	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	Amp	50,000	2,6600	133,00
73	01-14-0321	HALOPERIDOL INJ 5MG/ML	Amp	600,000	1,2400	744,00
74	01-14-1030	HEPARINA 5000ui/ML 5 ML	Amp	200,000	14,9700	2.994,00
75	01-14-0434	HIDRALAZINA 20MG/ML	Amp	200,000	7,3000	1.460,00
76	01-14-0151	HIDROCORTIZONA 500	Amp	2.000,000	7,2800	14.560,00
77	01-14-0356	HIOSCINA.	Amp	500,000	1,7200	860,00
78	01-14-0237	HIOSCINA + DIPIRONA	Amp	2.000,000	2,2000	4.400,00
79	01-14-1387	INDAPAMIDA.	Comp	1.000,000	0,3300	330,00
80	01-14-0436	IMIPRAMINA 25MG	Comp	5.000,000	0,5300	2.650,00
81	01-14-0567	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 / 50 MG	Comp	2.000,000	1,7700	3.540,00
82	01-14-0315	LEVOMEPRAMAZINA 100 MG	Comp	5.000,000	1,3000	6.500,00
83	01-14-0081	LIDOCAINA 2% 20 ML	FRC	400,000	3,3800	1.352,00
84	01-14-0360	LIDOCAINA GEL 30 G 2%	TB	200,000	2,6800	536,00
85	01-14-0357	MANITOL 20% 250 ML	BLS	500,000	7,6100	3.805,00
86	01-14-0568	MEDROXIPROGESTERONA INJ 150 MG	Amp	200,000	28,0000	5.600,00
87	01-14-0656	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	Amp	300,000	2,2000	660,00
88	01-14-0445	METFORMINA 850MG	Comp	60.000,000	0,0900	5.400,00
89	01-14-0657	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	Amp	4.000,000	0,4100	1.640,00
90	01-14-0570	METOPROLOL 50 MG	Comp	2.000,000	0,4100	820,00
91	01-14-0571	METOPROFOL INJ	Amp	100,000	24,8800	2.488,00
92	01-14-0880	MIDAZOLAM AMP	Amp	500,000	1,3700	685,00
93	01-14-0720	METILFENIDATO 10 MG	Comp	3.000,000	1,9900	5.970,00
94	01-14-1388	METRONIDAZOL INJ 5MG/ML 100ML	FRC	1.000,000	3,3000	3.300,00
95	01-14-0322	MIRTAZAPINA 30 MG	Comp	2.000,000	0,8800	1.760,00
96	01-14-0354	MORFINA 0,2MG/ML	Amp	100,000	7,2100	721,00
97	01-14-0572	NALOXONA 0,4 MG / ML	Amp	100,000	6,2200	622,00
98	01-14-0381	NEOCAINA PESADA 0,5%	Amp	10,000	16,0000	160,00
99	01-14-0449	NIFEDIPINA 20MG	Comp	200.000,000	0,0900	18.000,00
100	01-14-1390	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	TB	200,000	5,6200	1.124,00
101	01-14-0659	NITRAZEPAM 5MG	Comp	500,000	0,3200	160,00
102	01-14-0660	OCITOCINA 5UI/ML	Amp	500,000	1,9500	975,00
103	01-14-0056	OMEPRAZOL 20 MG	Comp	80.000,000	0,1000	8.000,00
104	01-14-0450	OMEPRAZOL INJ	Amp	500,000	8,7100	4.355,00
105	01-14-0661	OXCARBAMAZEPINA 300MG	Comp	3.000,000	1,1700	3.510,00
106	01-14-1391	PAROXETINA 20MG	Comp	2.000,000	0,3300	660,00
107	01-14-0030	PENTOXIFILINA 400 MG	Comp	2.000,000	0,9900	1.980,00
108	01-14-0662	PENTOXIFILINA 20MG/ML	Amp	500,000	2,3800	1.190,00
109	01-14-0451	PETIDINA 50MG/ML 2ML	Amp	600,000	2,7900	1.674,00
110	01-14-0787	PIGLITAZONA 15 MG	Comp	600,000	0,6600	396,00
111	01-14-0452	POLISOCOL SOL GELATINA 3,5%	FRC	500,000	15,8000	7.900,00
112	01-14-1392	PREGABALINA 75MG	Comp	1.000,000	3,1900	3.190,00
113	01-14-0542	PROMETAZINA 50 MG AMP 2 ML	Amp	1.000,000	2,7800	2.780,00
114	01-14-0255	PROPATILNITRATO 10MG	Comp	500,000	0,5000	250,00
115	01-14-0881	RAMIPRIL	Comp	1.000,000	2,7100	2.710,00
116	01-14-0453	PROPOFOL 10MG/ML	Amp	100,000	7,4500	745,00
118	01-14-0671	RIVAROXABANA 10 MG	Comp	400,000	7,3500	2.940,00
119	01-14-0269	RISPERIDONA 2 MG	Comp	5.000,000	0,4600	2.300,00
120	01-14-0335	SALBUTAMOL 0,5MG/ML	Amp	100,000	2,0400	204,00
121	01-14-0672	SERTRALINA 50 MG	Comp	2.000,000	0,1600	320,00
122	01-10-0188	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	BLS	2.000,000	3,9700	7.940,00
123	01-14-0179	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	BLS	3.000,000	2,7700	8.310,00
124	01-14-0180	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	BLS	3.000,000	3,3100	9.930,00
125	01-14-0362	SORO GLICO FISIOLÓGICO 500ML	BLS	1.000,000	5,0800	5.080,00
126	01-14-0673	SORO GLICOSE 5% 1000 ML	BLS	1.500,000	7,0900	10.635,00
127	01-14-0457	SORO GLICOSE 5% 250ML	BLS	1.000,000	3,6600	3.660,00
128	01-14-0458	SORO GLICOSE 5% 500ML	BLS	1.000,000	4,1900	4.190,00
129	01-14-0099	SULFATO DE MAGNESIO	Amp	200,000	0,4200	84,00
130	01-14-1394	TIAMAZOL 10MG	Comp	600,000	0,7500	450,00
131	01-14-0674	TENOXCAM 20 MG INJ	Amp	500,000	5,9600	2.980,00
132	01-14-0388	TIORIDAZINA 100 MG	Comp	5.000,000	1,1600	5.800,00
133	01-14-0792	TRAMADOL 050 MG	Comp	1.000,000	0,1600	160,00
134	01-14-0883	TRAMADOL 50MG/ML	Amp	1.000,000	0,8400	840,00
135	01-14-0884	VALPROATO SODIO 500MG	Comp	20.000,000	0,8000	16.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

136	01-14-0580	VARFARINA 5 MG	Comp	2.000,000	0,1900	380,00
137	01-14-1395	VENLAFAXINA 75MG	Comp	2.000,000	1,4200	2.840,00
138	01-14-1396	VENLAFAXINA 150MG	Comp	2.000,000	1,9900	3.980,00
139	01-14-1397	ÁCIDO PERACÉTICO	FRC	200,000	77,0000	15.400,00
140	01-14-1033	ÁGUA OXIGENADA 1 LT	LTR	30,000	5,5200	165,60
141	01-10-0451	AGULHA 30 X 8	UNI	5.000,000	0,0800	400,00
142	01-10-0233	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5	UNI	10.000,000	0,0900	900,00
143	01-10-0232	AGULHA HIPODERMICA 25X7	UNI	10.000,000	0,1000	1.000,00
144	01-10-0231	AGULHA HIPODERMICA 25X8	UNI	10.000,000	0,0900	900,00
145	01-10-0129	AGULHA HIPODERMICA 40 X 12	UNI	10.000,000	0,1000	1.000,00
146	01-10-0171	AGULHA RAQUIDIANA	UNI	400,000	4,8500	1.940,00
147	01-14-1034	ALCOOL 70% LT	LTR	600,000	5,8500	3.510,00
148	01-14-0886	ALCOOL IODADO C/ 1L	LTR	200,000	13,6300	2.726,00
149	01-10-0588	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	RL	200,000	13,6000	2.720,00
150	01-10-0367	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 COM 12UN	PCT	200,000	13,2000	2.640,00
151	01-10-0366	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 COM 12UN	PCT	200,000	15,0100	3.002,00
152	01-10-1754	ALMOTOLIA 500 ML	UNI	100,000	4,1400	414,00
153	01-10-1755	ALMOTOLIA 250 ML	UNI	100,000	3,3000	330,00
154	01-10-0416	ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 04	UNI	100,000	1,4900	149,00
155	01-10-0418	ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 08 CURTA	UNI	100,000	1,5400	154,00
156	01-10-0421	ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 18	UNI	100,000	1,7500	175,00
157	01-10-0419	ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12	UNI	100,000	1,5800	158,00
158	01-10-0420	ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14	UNI	100,000	1,5900	159,00
159	01-10-1756	ASPIRADOR TRAQUEAL 06	UNI	100,000	1,5200	152,00
160	01-10-0369	ATADURA DE CREPOM 15CM 11FIOS C/ 12UN	PCT	500,000	7,4600	3.730,00
161	01-10-0368	ATADURA DE CREPOM 20CM 11FIOS C/ 12UN	PCT	500,000	9,9500	4.975,00
162	01-10-0371	ATADURA DE CREPOM 8CM 11FIOS C/ 12UN	PCT	500,000	3,9800	1.990,00
163	01-10-0127	ATADURA GESSADA 20 CM	UNI	300,000	4,3600	1.308,00
164	01-10-0706	ATADURA GESSADA 8 CM	UNI	300,000	1,2300	369,00
165	01-10-0128	ATADURA GESSADA 15 CM	UNI	300,000	2,6400	792,00
166	01-14-1398	BENZINA RETIFICADA 1LTR	FRC	3,000	30,2100	90,63
167	01-10-1758	BOLSA COLOSTOMIA 50 MM	UNI	100,000	6,2600	626,00
168	01-10-0144	CATETER IV 20X32MM	UNI	1.000,000	0,7500	750,00
169	01-10-0135	CATETER IV 24X19 MM	UNI	800,000	0,8000	640,00
170	01-10-0137	CATETER IV 18X45	UNI	500,000	0,7000	350,00
171	01-10-0311	CATETER NASAL P OXIGENIO TIPO OCULOS	UNI	500,000	1,1400	570,00
172	01-14-1399	CATGUT ALGODÃO 2-0 C/AG	CX	20,000	59,0400	1.180,80
173	01-14-1400	CATGUT CROMADO 0 C/AG 4CM	CX	20,000	63,8000	1.276,00
174	01-10-0479	CATGUT CROMADO 1 C/ AG 4 CM	CX	20,000	63,9600	1.279,20
175	01-14-0840	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG 3,0 CM	CX	20,000	93,6500	1.873,00
176	01-10-0485	CATGUT CROMADO 3-0 AGULHA 3CM	CX	20,000	93,6500	1.873,00
177	01-10-0484	CATGUT CROMADO 4-0 AGULHA 4CM	CX	20,000	96,6300	1.932,60
178	01-10-0487	CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA	CX	20,000	63,6300	1.272,60
179	01-10-0102	CLAMP UMBILICAL	UNI	200,000	0,4800	96,00
180	01-14-1401	CLOREXIDINA 0,5%	FRC	100,000	9,5200	952,00
181	01-10-0712	COLAR CERVICAL P	UNI	5,000	13,6500	68,25
182	01-10-0713	COLAR CERVICAL M	UNI	5,000	13,6500	68,25
183	01-10-0714	COLAR CERVICAL G	UNI	5,000	13,6500	68,25
184	01-14-1402	COLETOR DE URINA 2L ESTÉRIL SISTEMA FECHADO	UNI	400,000	3,5200	1.408,00
185	01-10-0717	COMPRESSA CIRURGICA 50 X 45 CM COM 50 FOLHAS	PCT	600,000	42,5000	25.500,00
186	01-14-1403	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5CM C/ 500 FLS 13 FIOS	PCT	3.000,000	17,6500	52.950,00
187	01-10-0200	DEGERMANTES 1 LT	LTR	100,000	21,3400	2.134,00
188	01-10-1761	DESCARPACK 20 L	UNI	1.000,000	5,3900	5.390,00
189	01-10-0549	DETERGENTE ENZIMATICO 5L	FRC	70,000	98,3300	6.883,10
190	01-10-0454	DRENO 2 ESTERIL PCT C/ 1 UNID	UNI	100,000	1,6100	161,00
191	01-10-0455	DRENO 3 ESTERIL PCT C/ 1 UNID	UNI	100,000	1,7600	176,00
192	01-10-0488	ELETRODO P/ MONITORIZAÇÃO CARDIACA 2223	UNI	6.000,000	0,3000	1.800,00
193	01-10-0388	EQUIPO MICROGOTAS	UNI	3.500,000	1,6000	5.600,00
194	01-10-0313	EQUIPO TRANSUSÃO DE SANGUE	UNI	500,000	3,9600	1.980,00
195	01-14-0888	ESFIGMONOMETRO BIC ou MISSOURI	UNI	30,000	52,9300	1.587,90
196	01-14-1404	ESPARADRAPO 10 CMX 4,5CM	UNI	500,000	6,6500	3.325,00
197	01-14-0889	ESPÁTULAS ABAIXADOR LINGUA C100	PCT	200,000	3,3400	668,00
198	01-14-0890	ESPÉCULO G ESTERIL	UNI	100,000	1,9900	199,00
199	01-14-0891	ESPÉCULO M ESTERIL	UNI	2.000,000	1,5100	3.020,00
200	01-14-0892	ESPÉCULO P ESTERIL	UNI	300,000	1,4700	441,00
201	01-10-0229	ESTETOSCOPIO	UNI	20,000	43,9700	879,40
202	01-10-0552	ETER	LTR	5,000	15,6300	78,15
203	01-10-0157	FITA ADESIVA	UNI	200,000	2,5500	510,00
204	01-10-0156	FITA ADESIVA AUTO-CLAVE	UNI	100,000	3,9100	391,00
205	01-10-0397	FORMOL 1 LT	LTR	5,000	12,6000	63,00
206	01-10-1767	FRALDAS GERIÁTRICAS G	UNI	500,000	1,2300	615,00
207	01-14-0893	GEL ELETRO CONDUTOR C/5L	FRC	5,000	23,7800	118,90
208	01-14-1405	HIPOCLORITO SÓDIO 1% 11	LTR	50,000	18,0000	900,00
209	01-10-1858	INDICADOR BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE	UNI	200,000	9,9500	1.990,00
210	01-14-0894	LAMINA 23	UNI	1.000,000	0,2700	270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

211	01-10-1806	LAMINA DE BISTURI N 15	UNI	600,000	0,2900	174,00
212	01-14-1036	LATEX 50 METROS	M	50,000	1,5000	75,00
213	01-14-1407	LENÇOL DE PAPEL ROLO PARA MACA	RL	200,000	11,4200	2.284,00
214	01-14-1408	LENÇOL DESCARTAVEL TNT C/ELASTICO	UNI	1.000,000	1,4800	1.480,00
215	01-10-0161	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	PAR	400,000	1,3900	556,00
216	01-10-0162	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	PAR	500,000	1,3800	690,00
217	01-10-0163	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	PAR	800,000	1,4000	1.120,00
218	01-10-1814	LUVA LATEX G CAIXA	CX	200,000	19,9300	3.986,00
219	01-10-1815	LUVA LATEX M CAIXA	CX	1.000,000	19,3900	19.390,00
220	01-10-1816	LUVA LATEX P CAIXA	CX	1.500,000	19,3900	29.085,00
221	01-10-1860	MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICA C/100	CX	100,000	7,5000	750,00
222	01-10-0437	MALHA TUBULAR 15 CM	RL	50,000	8,6900	434,50
223	01-10-0363	MALHA TUBULAR 6 CM	RL	50,000	4,7800	239,00
224	01-10-0346	MICROPORE 2,5 CM X 10 CM	UNI	1.000,000	5,7900	5.790,00
225	01-10-1861	NYLON 0 C/ AGULHA	CX	20,000	23,6200	472,40
226	01-10-0194	NYLON 2-0 C/ AGULHA	CX	30,000	23,6200	708,60
227	01-10-0195	NYLON 3-0 C/ AGULHA	CX	30,000	23,5000	705,00
228	01-10-0501	NYLON 4-0 C/ AGULHA	CX	30,000	23,6200	708,60
229	01-10-0502	NYLON 5-0 C/ AGULHA 1CM	CX	30,000	45,6000	1.368,00
230	01-10-0556	OXIMETRO DE PULSO	UNI	5,000	690,0000	3.450,00
231	01-10-1770	PAPEL GRAU 10 CM	RL	100,000	35,9000	3.590,00
232	01-10-1771	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM	RL	100,000	53,3100	5.331,00
233	01-10-1772	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM	RL	120,000	108,6000	13.032,00
234	01-10-0503	PAPEL TOALHA	PCT	300,000	11,7200	3.516,00
235	01-10-0662	PERA PARA APARELHO DE PRESSÃO	UNI	20,000	5,9500	119,00
236	01-10-0733	POLIFIX 2 VIAS	UNI	3.000,000	0,9200	2.760,00
237	01-10-0510	PROPE	UNI	1.000,000	0,1000	100,00
238	01-10-0221	PULSEIRA PARA RECEM-NASCIDO	UNI	200,000	0,4000	80,00
239	01-10-1862	PVPI topico 1LT	LTR	200,000	12,5000	2.500,00
240	01-10-1811	SABONETEIRAS	UNI	30,000	30,0000	900,00
241	01-10-1812	SABONETE DE 5 LITROS	FRC	100,000	34,6000	3.460,00
242	01-10-0399	SACO PLASTICO LEITOSO 40L	UNI	1.000,000	0,1500	150,00
243	01-10-0453	SACO PLASTICO LEITOSO 60 LITROS	UNI	2.000,000	0,2000	400,00
244	01-10-0512	SCALP 19 BUTTERFLY	UNI	500,000	0,2400	120,00
245	01-10-0131	SCALP N 21	UNI	2.000,000	0,2100	420,00
246	01-10-0132	SCALP N 23	UNI	2.000,000	0,2200	440,00
247	01-10-0133	SCALP N 25	UNI	1.000,000	0,2400	240,00
248	01-10-0134	SCALP N 27	UNI	500,000	0,2400	120,00
249	01-10-0735	SERINGA 3 ML	UNI	10.000,000	0,1600	1.600,00
250	01-10-0736	SERINGA 5 ML	UNI	10.000,000	0,1900	1.900,00
251	01-10-1774	SERINGAS 10 ML	UNI	10.000,000	0,2600	2.600,00
252	01-10-0383	SERINGAS 20ML	UNI	5.000,000	0,5800	2.900,00
253	01-10-0381	SERINGAS 1ML - INSULINA	UNI	5.000,000	0,2700	1.350,00
254	01-10-0676	SONDA ENDOTRAQUEAL 4 MM C/ BALÃO	UNI	50,000	5,7200	286,00
255	01-10-0677	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.5MM C/ BALÃO	UNI	50,000	4,7200	236,00
256	01-10-0678	SONDA ENDOTRAQUEAL 6MM C/ BALÃO	UNI	50,000	5,2500	262,50
257	01-10-0679	SONDA ENDOTRAQUEAL 7MM C/ BALÃO	UNI	50,000	4,7200	236,00
258	01-10-0680	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.5MM C/ BALÃO	UNI	50,000	4,7700	238,50
259	01-14-1410	SONDA ENDOTRAQUEAL 8MM C/ BALÃO	UNI	50,000	4,8400	242,00
260	01-10-0513	SONDA FOLEY TAM.14	UNI	100,000	3,2800	328,00
261	01-10-0514	SONDA FOLEY TAM.16	UNI	500,000	3,7200	1.860,00
262	01-10-0515	SONDA FOLEY TAM.18	UNI	500,000	3,9100	1.955,00
263	01-10-0516	SONDA FOLEY TAM.22	UNI	50,000	3,9900	199,50
264	01-10-0517	SONDA NASOGASTRICA N 08	UNI	100,000	1,7800	178,00
265	01-10-0518	SONDA NASOGASTRICA N 04	UNI	100,000	1,6800	168,00
266	01-10-0424	SONDA NASOGASTRICA N 06	UNI	100,000	1,6900	169,00
267	01-10-0426	SONDA NASOGASTRICA N 12	UNI	100,000	1,8500	185,00
268	01-10-0519	SONDA NASOGASTRICA N 16	UNI	500,000	1,9800	990,00
269	01-10-0450	SONDA NASOGASTRICA Nº. 18	UNI	500,000	2,0800	1.040,00
270	01-14-1411	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA NUTRE N 12	UNI	50,000	16,0000	800,00
271	01-10-0422	SONDA URETRAL 10	UNI	100,000	1,0900	109,00
272	01-10-0522	TERMOMETRO	UNI	20,000	17,8000	356,00
273	01-10-0528	TOUCAS	UNI	2.000,000	0,8000	1.600,00
274	01-10-1775	TUBO DE SILICONE N 204	M	30,000	7,6000	228,00
275	01-10-0530	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	UNI	10,000	24,0000	240,00
276	01-14-1412	VASELINA LIQUIDA 1LTR	LTR	50,000	25,2200	1.261,00
TOTAL DO PROCESSO:						711.620,23
TOTAL:						711.620,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

MODELO DA DECLARAÇÃO

Local e data ____/____/____

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão presencial nº _____ – (PMF)

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (____).
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo III

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº 085/2017 – (PMF)

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor _____, Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº 085/2017 – (PMF)

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo V

MODELO OPCIONAL

TERMO DE RENUNCIA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº 085/2017 – (PMF)

O proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo VI

MODELO (deverá ser fixado por fora do envelope de habilitação)

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE REQUISITOS HABILITARÓRIOS

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão presencial nº 085/2017 – (PMF)

Prezados Senhores:

....., inscrita no **CNPJ/MF / CPF nº**
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
....., e inscrito no CPF/MF nº, **DECLARA**, para os
devidos fins, que todos os requisitos legais para habilitação do presente certame licitacional, esta de
acordo com os itens 7.2. que fazem partes integrantes do presente edital de licitação.

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local..... de de 2.017

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. /2017-PMF

A empresa....., inscrito no CNPJ
sob nº. e I.E. sob nº., sito à Rua (Av)
.....no Município de, por intermédio de
seu representante legal o Sr....., brasileiro,empresário,
residente e domiciliado à Rua no município de..... estado do
Paraná, portadora da RG sob nº.
E do CPF sob nº....., **DECLARA,** para os devidos fins de direito,
especificamente para participação na presente Licitação, que encontra-se sob o regime de
microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123 de
14/12/2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos
legais a que se destina.

EMPRESA
CNPJ Nº.
PROPRIETARIA:
SOCIA – GERENTE
CPF sob nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Local..... de de 2.017

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. /2017-PMF

A empresa....., inscrito no CNPJ
sob nº. e I.E. sob nº., sito à Rua (Av)
.....no Município de, por intermédio de
seu representante legal o Sr....., brasileiro,empresário,
residente e domiciliado à Rua no município de..... estado do
Paraná, portadora da RG sob nº.
E do CPF sob nº....., **DECLARA,** para os devidos fins que as cópias dos
documentos apresentados por esta empresa correspondem fielmente aos originais, bem como as
assinaturas apostas em todos os documentos, originais e cópias, correspondem a autentica rubrica
do signatário.

Por ser expressão da verdade, ciente das penas expressas na lei, em
especial o disposto no artigo 299 do Código Penal, firma a presente para que produza os efeitos
legais a que se destina

EMPRESA
CNPJ Nº.
PROPRIETARIA:
SOCIA – GERENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins de participação no Pregão Presencial nº **085/2017**, que a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de 2017.

EMPRESA
CNPJ Nº.
PROPRIETARIA:
SOCIA – GERENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

SEQ – Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.

O Município de Figueira – PR, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Valdir Garcia**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Rua:, centro – PR, CNPJ Nº., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R\$ (.....) abaixo especificado:
Xxx

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Figueira – PR, não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Na contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº**, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento vigente:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
43	05.01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.09.00.00.00
44	05.01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00
82	05.01	2.028	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.09.00.00.00
355	05.01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.09.00.00.00
362	05.01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00
363	05.01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.09.00.00.00
401	05.01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00
433	05.01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.09.00.00.00
434	05.01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As Autorizações para prestação do serviço e aquisição objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, autorizados pela autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. O serviço será realizado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência previsto no anexo I do edital.

Os serviços e aquisição serão prestados e fornecidos de acordo com a AF emitida pelos responsáveis das (os) SECRETARIAS.

Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o Licitador poderá:

a) Exigir nova execução dos serviços de modo satisfatório aos interesses da Municipalidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Todos os produtos, de acordo com a sua especialidade, deverão ser entregues por completo pela proponente, vedada a terceirização do mesmo;

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integra esta Ata, o Edital do **Presencial Para Registro de Preços nº** e a proposta da empresa **acima identificada**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curiúva – PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

FIGUEIRA – PR,

.....
SÓCIO PROPRIETÁRIO
Empresa Detentora da Ata
TESTEMUNHAS:

VALDIR GARCIA
Prefeito Municipal

1º _____
2º _____

Visto Dpto. Jurídico